

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



Porto Alegre, 26 de maio de 2020.



SUMÁRIO

1. GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO	3
1.1 Objetivo	3
1.2 Política de Gestão de Risco	4
2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA:	4
2.1. Sócios quotistas/Acionistas	4
2.2. Comitê de Compliance	4
3. MONITORAMENTO DE RISCO	5
3.1. Monitoramento de Risco antes dos Investimentos – Companhias Alvo	5
3.2 Monitoramento e Risco após os Investimentos – Companhias Investidas	6
3.2.1. Risco de Crédito e Contraparte	7
3.2.2. Risco de Mercado e/ou Precificação	10
3.2.3. Risco de Liquidez	10
3.2.4. Risco Operacional	11
3.2.5. Risco de Concentração	12
3.2.6. Risco de Imagem	13
3.2.7. Risco Legal	13
4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO	14
5. REVISÃO DA METODOLOGIA E TESTES DE ADERÊNCIA	14
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

1. GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

A gestão de risco dos fundos de investimento geridos pela Sociedade está sob responsabilidade do Comitê de Compliance, encarregado de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e nos demais contratos, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

O Diretor de Compliance exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Sociedade, se reporta diretamente ao Comitê de Compliance, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

De forma cotidiana e independentemente de qualquer comunicação, a equipe de gestão de recursos e análise de crédito deve traçar estratégias para a gerir risco aos quais a Sociedade está exposta. Cabe a ela a avaliação de cada operação de crédito estruturada, bem como das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, de forma a implementar e manter a política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o reporte dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários ao seus cotistas.

1.1 Objetivo

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a metodologia de monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Harbour Capital, bem como o risco operacional relacionado às suas atividades. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, bem como pelos responsáveis pela gestão dos recursos.

O monitoramento, a mensuração e a elaboração de relatório dos riscos aos quais a Harbour Capital e as carteiras sob gestão encontram-se expostos são de responsabilidade do Diretor Executivo-Operacional.

1.2 Política de Gestão de Risco

A Política de Gestão do Risco estabelece o conjunto de princípios, ações e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos aos quais a Harbour Capital está exposta. São objetivos desta política: i) minimizar os riscos aos quais a Gestora está exposta; ii) disseminar e fortalecer a cultura de controles internos e de gerenciamento de riscos da Gestora e iii) permitir a adequação da Harbour Capital aos normativos emanados pelos órgãos de regulação e controle. Serão produzidos relatórios pelo Diretor Executivo-Operacional sobre a exposição do risco da gestora, em especial as carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, com frequência mensal.

Para fins desta política, são considerados como riscos a que a Harbour Capital está exposta, os seguintes:

- I. Risco de Crédito;
- II. Risco de Liquidez;
- III. Risco de Mercado;
- IV. Risco Operacional;
- V. Risco de Contraparte;
- VI. Risco de Concentração.
- VII. Risco de Imagem;
- VIII. Risco Legal.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA:

2.1. Sócios quotistas/Acionistas

Fiscalizar a atuação dos demais integrantes da estrutura.

2.2. Comitê de Compliance

Cabe ao Comitê de Compliance:

- I. Analisar, propor, elaborar e aprovar a política de Gerenciamento do Risco;
- II. Garantir que os objetivos do Gerenciamento do Risco, a tolerância a riscos e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em toda a organização, competindo ao Diretor Executivo-Operacional o seu acompanhamento cotidiano;
- III. Definir as diretrizes para o Gerenciamento do Risco;

- IV. Aprovar a Política Institucional de Gestão de Risco;
- V. Encaminhar à Diretoria de Compliance propostas de alterações nas normas e procedimentos internos, no que se refere à gestão de riscos;
- VI. Encaminhar o relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão elaborado pelo Diretor Executivo-Operacional para as pessoas indicadas na política de gestão de riscos em frequência, no mínimo, mensal;
- VII. Auxiliar os demais colaboradores e acionistas na identificação e avaliação dos riscos a que a gestora está exposta;
- VIII. Acompanhar as medidas que concorram para o aprimoramento da gestão dos riscos;
- IX. Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de risco e capital;
- X. Disseminar as Políticas de Gestão de Risco e Capital para todos os colaboradores da Instituição;

3. MONITORAMENTO DE RISCO

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos Fundos, a Diretoria Executiva-Operacional, em conjunto com a área de Gestão, desempenha atividades (i) antes da realização de um investimento ou financiamento em uma companhia alvo; (ii) após o seu investimento.

Para auxiliar no desempenho dessas atividades, descritas em maiores detalhes abaixo, a Área de Risco utiliza um sistema proprietário que possui ferramentas de controle aplicáveis aos Fundos.

3.1. Monitoramento de Risco antes dos Investimentos – Companhias Alvo

No processo de seleção dos seus investimentos, a Harbour Capital busca empresas que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos. Para atingir este objetivo, a gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: (i) alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão; (ii) capacidade de geração de caixa operacional da companhia; (iii) se possível, investimento

gradual dos recursos comprometidos; (iv) elaboração de contratos e projetos de longo prazo; (v) seleção criteriosa de contrapartes; (vi) procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; (vii) análise da capacidade de crescimento da empresa; e (viii) estratégia bem definida de criação de valor (value creation) para as companhias alvo.

Todo o processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende (i) análise setorial e de empresas comparáveis; e (ii) realização de background check sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros.

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: (i) as operações dos investimentos sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais aplicáveis à regulamentação e legislação aplicáveis; e (ii) sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (due diligence) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada Fundo de investimento, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

3.2 Monitoramento e Risco após os Investimentos – Companhias Investidas

Após a conclusão da operação, algumas atividades são necessárias para avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas.

Para atingir esse objetivo, implementa-se procedimentos como:

- I. a implementação do programa de integridade pelas companhias investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de compliance, com especial atenção à observância de regras anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.
- II. Exigência de elaboração de relatórios mensais contendo indicadores financeiros e de negócio da companhia para acompanhamento da performance da empresa e da alocação dos recursos.
- III. A mitigação dos riscos pela Harbour Capital também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas, como observadores do Conselho de Administração, caso existente.

3.2.1. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação, além de má gestão, gestão fraudulenta, incapacidade técnica produtiva ou comercial, dentre outras.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos adiantados e/ou comprometidos via empréstimo ou financiamento pelos fundos de investimento sob gestão da Sociedade, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais, incluindo aqui o plano de negócios aprovado em caso de investimentos de equity.

O Comitê de Investimentos é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito ou equity, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e evolução financeira das investidas e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A equipe de gestão dos fundos é responsável por conduzir processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da Sociedade, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação da companhia, seus acionistas e dos empreendedores, e projeções de precificação e recuperabilidade. O resultado de tais análises deverão ser informado ao Comitê de Compliance, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a equipe de gestão levará atualizações periódicas sobre os emissores para apreciação do Comitê de Compliance.

Os títulos de dívida pública ou privada, assim como as participações societárias que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Sociedade estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal

estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores e/ou da solvência da companhia investida/ financiada.

A Sociedade, por meio do Comitê de Investimentos, observará nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- I. Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- II. Verificar a adequação dos investimentos aos mandatos específicos de cada fundo sob gestão;
- III. Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e
- IV. Selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos das operações de venture capital e venture debt será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

- I. Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito.
- II. Mapeamento: Massa de companhias de base tecnológica geradas, passiva ou ativamente.
- III. Prospecção: Após análise preliminar da empresa, realiza-se uma primeira abordagem à empresa, com o objetivo de colher dados adicionais para avaliar o alinhamento com o mandato de investimento do fundo e com as teses prioritárias.
- IV. Pré-análise: Através de reuniões presenciais, virtuais e visitas à empresa, prossegue-se, nesta etapa, com uma análise mais estruturada dos pilares fundamentais do negócio: equipe, mercado, produto/serviço, e indicadores operacionais e financeiros.

Exige-se nesta etapa o preenchimento de um “Formulário de informações”, que se trata de um questionário composto por perguntas abertas sobre a empresa e seu modelo de negócio e apresentação de indicadores da empresa. Nesta ocasião, também são solicitados os demonstrativos financeiros dos últimos 3 anos (se houver) e dos documentos societários da companhia.

- V. Análise: Efetua-se uma análise mais exaustiva dos quatro pilares supramencionados, envolvendo os demais membros da equipe em fóruns de discussão semanais, voltados para deliberações sobre novos investimentos – Comitê Semanal. Esta fase se caracteriza por uma pré-diligência da oportunidade nos mais diversos aspectos do negócio: tecnológicos, financeiros, operacionais, societário, relacionamento com clientes e fornecedores, dentre outros espectros de avaliação. As ferramentas de análise adotadas com este fim são:
- a. Relatório de Análise de Investimento (RAI): Documento que contempla análise robusta e aprofundada da oportunidade, condensando todas as informações coletadas até então, de forma expositiva e também trazendo considerações opinativas da equipe gestora e de todos os agentes inseridos no contexto da empresa abordados no decurso do trabalho de análise.
 - b. Modelagem Financeira: Abarca os demonstrativos financeiros históricos e uma projeção do DRE, do Fluxo de Caixa e do Balanço Patrimonial para os 5 anos seguintes, elaborada pela equipe com eventuais contribuições dos empreendedores.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política Conheça Seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Sociedade (“Política de PLD”).

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça Seu Cliente para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Sociedade, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

Alguns valores mobiliários e ativos financeiros (listados na Política de PLD) já passam por processos de PLD em função do mercado nos quais são negociados e de suas contrapartes, eximindo a Sociedade da condução de diligência adicional.

3.2.2. Risco de Mercado e/ou Precificação

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de Fundos de investimento em crédito privado, decorre principalmente em precificar incorretamente os ativos da carteira do fundo que não tenham negociação em mercado secundário.

A responsabilidade pela marcação a mercado dos títulos das carteiras de crédito é do Administrador Fiduciário.

3.2.3. Risco de Liquidez

Risco de liquidez é essencialmente a dificuldade em vender um ativo e, por isso, vender com deságio para o valor que está marcado na carteira. Em se tratando de crédito estruturado, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes de se investir em uma companhia.

Assim para fins desta Política, considera-se o Risco de Liquidez como sendo a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e despesas, correntes e futuras, afetando assim as suas operações diárias. Desta forma, o gerenciamento do Risco de Liquidez tem como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos fundos.

Além disso, de acordo com o regulamento de cada fundo, são implementadas políticas de cotização e resgate condizentes com os prazos dos títulos adquiridos, evitando assim, problemas de liquidez frente a resgate de recursos.

A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares aprovados de encargos; (iv) despesas fixas; e (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos.

Caso os recursos não sejam suficientes para fazer frente às despesas no curto/médio prazo, o Diretor Executivo-Operacional deverá informar imediatamente a Área de Gestão, para que seja providenciada uma chamada de capital dos cotistas, conforme as regras do regulamento de cada Fundo.

3.2.4. Risco Operacional

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Visando reduzir falhas na execução, cumprimento de prazos, gerenciamento das atividades ou práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, a Harbour Capital conta com sistema interno para acompanhar e monitorar ocorrências internas.

A Harbour Capital envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos e, conseqüentemente, seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital. O gerenciamento do risco operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na Gestora. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

A Gestora aplicará a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- I. Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de risco operacional;

- II. Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional, adequando-a quando necessário;
- III. Assegurar que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas atividades;
- IV. Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- V. Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- VI. Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI, backup das operações.

3.2.5. Risco de Concentração

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Compliance estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas periodicamente pelo Diretor Executivo-Operacional, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Sociedade. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“terceiros contratados”) podem ajudar a conduzir a due diligence supramencionada. Contudo, é dever do Diretor de Compliance, ou em casos pontuais o Comitê de Investimentos, dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma due diligence, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Por meio de tal atuação, a Sociedade acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada um dos cedentes, sacados e devedores, que possa acarretar em um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

3.2.6. Risco de Imagem

O Risco de Imagem (ou de reputação) é proveniente da percepção desfavorável da imagem da Harbour Capital perante seus *stakeholders* (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da instituição em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do Risco de Imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a Harbour Capital, principais sócios e companhias investidas pela mídia e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição.

Na ocorrência de possível evento que envolva o Risco de Imagem, a Área de Compliance primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias. Em seguida, encaminha as informações para a Diretoria Executiva-Operacional, que será responsável por formular um plano de ação, em conjunto com a Área de Compliance, para combater e/ou reduzir as potenciais perdas e danos.

3.2.7. Risco Legal

O conceito de Risco Legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis. Neste escopo, estende-se também este conceito ao de não estar em conformidade com as normas e políticas internas. A fim de mitigar o Risco Legal, a Área de Compliance verifica de forma periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos colaboradores da Harbour Capital. Parte desses controles são realizados por meio da metodologia apresentada para o gerenciamento de Risco Operacional.

Adicionalmente, a Harbour Capital conta com o apoio de assessores legais externos que auxiliam na verificação de que tanto a instituição quanto os Fundos sob sua gestão estão

atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis. Tais assessores legais são contratados para auxiliar os investimentos e desinvestimentos e dirimir dúvidas com relação à interpretação e/ou aplicabilidade de determinada regra.

4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos Fundos é executado pela Área de Risco, não obstante a responsabilidade primária da Área de Gestão principalmente no momento da originação e/ou aumento de participação em uma companhia. Os principais enquadramentos comuns a todos os FIPs são os limites de: concentração setorial, concentração em uma mesma companhia investida, limite de despesas e limites da política de investimentos; sem prejuízo de outros limites previstos no regulamento de cada Fundo.

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos fundos ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, a Diretoria Executiva-Operacional deve imediatamente comunicar à Área de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado à Área de Compliance para monitorá-lo. A Diretoria Executiva-Operacional também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

Adicionalmente, a Diretoria Executiva-Operacional elabora relatórios periódicos que devem ser disponibilizados para as Áreas de Gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 23, §2º, inc. II da Instrução CVM n. 558, informando se houve algum desenquadramento no período.

5. REVISÃO DA METODOLOGIA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política

poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, por meio de seu Comitê de Compliance, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance. Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da Sociedade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a área de Compliance e/ou a Diretoria Executiva-Operacional.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

A expectativa da alta administração da Harbour Capital é que em até 18 (dezoito) meses a contar da última revisão deste documento, todos os controles e estruturas aqui citados já estejam em vigor em caráter efetivo, sendo certo que alguns deles já estão em pleno funcionamento nesta data.